



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ

XXXI SIC

Salão UFRGS 2019
CONHECIMENTO FORMACÃO INOVACÃO

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Contrato de namoro: a possibilidade de resguardo à caracterização da união estável por meio de um instrumento contratual atípico
Autor	ALESSANDRA ANZANELLO LAGO
Orientador	SIMONE TASSINARI CARDOSO FLEISCHMANN

Projeto de Pesquisa – Grupo de Pesquisa em Famílias, Sucessões, Mediação e Bioética

Nome	Alessandra Anzanello Lago
Cartão UFRGS	00275007
CPF	024.721.790-57

Plano de pesquisa para 2019

De acordo com o Código Civil Brasileiro, a união estável é a “convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”. Ocorrendo a dissolução da relação estabelecida, em não tendo sido outra a opção do casal, por meio do chamado contrato de convivência, o regime de partilha de bens adotado será o da comunhão parcial de bens, sendo que todos os bens amealhados durante o relacionamento serão considerados fruto do trabalho comum, passando a pertencer a ambos os conviventes em partes iguais, devendo ser partilhados pela metade quando da dissolução do vínculo. Por outro lado, na forma de relacionamento interpessoal popularmente conhecida como “namoro”, a intenção das partes envolvidas é justamente a de que esse relacionamento não caracterize a formação de um novo vínculo familiar, ao menos momentaneamente – seja porque as partes envolvidas não estão emocionalmente dispostas a constituir uma família (em qualquer que seja a sua concepção), seja porque não querem atrair para si os efeitos patrimoniais eventualmente advindos da dissolução do vínculo estabelecido.

Diante desse cenário, busca-se analisar a viabilidade da celebração de um instrumento contratual atípico, firmado previamente entre as partes envolvidas, para resguardá-las dos eventuais efeitos patrimoniais provenientes da caracterização e dissolução de uma união estável. Ou seja, busca-se responder à pergunta: “*É possível às partes firmarem um contrato para assegurar a ausência de comprometimento recíproco e incomunicabilidade do patrimônio durante o namoro?*”.

Dessa forma, a partir desse objetivo, o estudo em questão analisa a aceitação desse instrumento contratual atípico pela doutrina e pela jurisprudência quando uma das partes, apesar de tê-lo firmado, requer, judicialmente, a produção dos efeitos decorrentes do reconhecimento de uma união estável. Assim, em um primeiro momento, se analisa a compreensão doutrinária sobre os limites das cláusulas pactuadas; após, estuda-se a percepção jurisprudencial do chamado “contrato de namoro”, para, então, extrair o entendimento brasileiro relativo à aceitação, ou não, das cláusulas desse instrumento atípico em face da realidade vivida pelos envolvidos.

Título: Contrato de namoro: a possibilidade de resguardo à caracterização da união estável por meio de um instrumento contratual atípico.

Tema: É possível descaracterizar a união estável e afastar os seus efeitos por meio de um instrumento contratual atípico, chamado “contrato de namoro”, no direito brasileiro atual?

Justificativa: Tendo em vista os elementos caracterizadores da união estável na legislação brasileira, o relacionamento popularmente conhecido como “namoro” pode vir a ser, em algumas situações, confundido com a união estável. Diante desse cenário,

há a necessidade de se averiguar a possibilidade de as partes envolvidas, dentro da sua autonomia privada, decidirem se a relação em que se encontram pode vir a caracterizar uma união estável ou não, acarretando ou impedindo os efeitos patrimoniais desta.

Objetivo geral: Analisar a viabilidade da existência do contrato de namoro como elemento hábil a acarretar a descaracterização da união estável.

Objetivos específicos: Verificar quais os limites das cláusulas desse contrato, se possível a sua pactuação; analisar os limites da autonomia da vontade frente às questões patrimoniais; estudar a intervenção estatal na autonomia privada, no que tange à partilha de bens.

Metodologia: utilização do método dialético para a análise das posições doutrinárias existentes a respeito do tema; coleta de jurisprudência para entender a atual tendência dos tribunais brasileiros a respeito do assunto.

Plano de trabalho:

Período	Atividade
20.04.2019 a 20.07.2019	Pesquisa doutrinária – estudo da bibliografia selecionada
21.07.2019 a 21.09.2019	Análise jurisprudencial
22.09.2019 a 05.10.2019	Elaboração das conclusões preliminares
06.10.2019 a 21.10.2019	Elaboração da apresentação
Outubro/2019	Salão de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da UFRGS
Outubro/2019	Salão de Iniciação Científica da UFRGS
Outubro/2019 a janeiro/2020	Consolidação da pesquisa: redação de artigo científico